

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1998:-**

----- Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas, José Augusto Neiva de Sá e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas onze horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. Antes de iniciados os trabalhos o Presidente da Câmara proferiu uma saudação a todos os membros do novo Executivo Municipal, formulando votos de um trabalho profícuo em prol da comunidade vianense. **(001) REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal deliberou realizar as suas reuniões ordinárias quinzenalmente, às terças-feiras, a partir do próximo dia 27 de Janeiro corrente, com início pelas 10 horas, na sala das reuniões dos Paços do Concelho de Viana do Castelo. Mais foi deliberado que todas as reuniões serão públicas, e que existirá um período de intervenção aberto ao público no final de cada reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(002) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento que

no próximo dia 19 de Janeiro corrente, pelas 10 horas se irá realizar uma reunião extraordinária da Câmara, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, cuja ordem de trabalhos será indicada na convocatória para o efeito a efectuar. **(003) CONHECIMENTO DOS DESPACHOS PR NºS 1, 2, 3 E 4/98:-** Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento dos despachos que proferiu no dia de hoje e que seguidamente se transcrevem:-

“DESPACHO Nº PR-1/98

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

No uso da faculdade conferida pelo disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, distribuo as áreas funcionais do modo seguinte:

VEREADORA MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA

Áreas funcionais da Educação, Cultura, Desporto e Abastecimento Público (Mercado e Feira);

VEREADOR MANUEL DA SILVA RIBEIRO

Áreas funcionais do Planeamento e Gestão Urbanísticos, Serviços Urbanos e Trânsito, e Administração Geral;

VEREADOR JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA

Áreas funcionais do Desenvolvimento das Freguesias, Ambiente, Habitação Social e Desenvolvimento Económico e Acção Social;

VEREADOR PAULO JORGE COSTA LAINS

Área funcional das Obras Públicas;

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO MELEIRO RODRIGUES

Área funcional do Saneamento Básico;

As restantes áreas funcionais, decorrentes das atribuições municipais, nomeadamente as da administração financeira, Protecção civil e saúde, permanecerão na Presidência da Câmara.

O presente despacho vigorará a partir do dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais.”;

“DESPACHO Nº PR-2/98

DESIGNAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA

No exercício das competências que me são conferidas pelas nºs 1, 3 e 4 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, determino a existência de dois vereadores em regime de permanência e tempo inteiro e escolho a Vereadora Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e o Vereador Manuel da Silva Ribeiro para exercerem funções em tal regime.

O presente despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais.”

“DESPACHO Nº PR-3/98

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Com o fim de um mais eficiente exercício dos poderes de direcção das diversas unidades orgânicas correspondentes às áreas funcionais distribuídas, determino que os Vereadores adiante referidos terão a seu cargo a direcção e superintendência dos serviços que respectivamente lhes vão indicados:

VEREADORA MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA:

Divisão da Acção Educativa e Desportiva, Divisão da Acção Cultural, Divisão de Instalação e Equipamentos, Divisão do Museu, Divisão da Biblioteca, Teatro Municipal e Serviços de Abastecimento Público (Mercado e Feira);

VEREADOR MANUEL DA SILVA RIBEIRO:

Divisão de Gestão Urbanística, Divisão de Estudos e Projectos, Divisão de Serviços Urbanos (com excepção do Sector da Habitação Social) e, em geral, os Serviços dependentes do Departamento Administrativo e Financeiro;

VEREADOR JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA:

Divisão da Acção Ambiental, Sector da Habitação Social e Sector da Acção Económica e Social, Divisão de Vias e Transportes;

VEREADOR PAULO JORGE COSTA LAINS:

Divisão de Obras Públicas;

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO MELEIRO RODRIGUES:

Serviço de Saneamento Básico

O presente despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais.”

“DESPACHO Nº PR-4/98

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GABINETE DE APOIO PESSOAL

Ao abrigo do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril, constituo um Gabinete de Apoio Pessoal, designando para o cargo de adjunto, o Dr. Luís Filipe de Oliveira Moura Serra, e para o cargo de Secretário, a D. Ana Luisa Marinho Taborda de Freitas Lima, cujo provimento é feito a partir da presente data.”

Ciente. **(004) PROPOSTAS A LEVAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara Municipal foram apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- **“1. VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA - De acordo com o disposto na alínea o) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 19 de Março, conjugado com o número 2, alínea d),**

do artigo 45º do mesmo diploma, deve ser proposta à Assembleia Municipal, a elevação para 4 do número de vereadores em regime de permanência.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **“2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - Também de acordo com o disposto na alínea o) do número 2 do artigo 39º, conjugado com a alínea o) do número 1 do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deve ser proposto à Assembleia Municipal que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico seja constituído por três membros, composto por um Presidente e dois administradores. Os membros do Conselho de Administração não auferirão qualquer compensação, excepto um dos vogais administrador, que desempenhará o seu cargo em regime de permanência e que, por isso, terá uma compensação equivalente à remuneração e demais abonos de um vereador a tempo inteiro.”** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. Pelos Vereadores do PSD, foi feita a declaração de voto que seguidamente se indica:- “Votamos contra pela necessidade de conter as despesas com o pessoal político, pois nos últimos tempos houve uma diminuição da actividade dos Serviços Municipalizados, decorrente de transferência de serviços para a Resulima, não se justificando que para além do Director Delegado e dos restantes dirigentes daqueles Serviços, haja necessidade de designar um administrador em regime de permanência, pois que, além do mais os Serviços dispõem de muitos e bons trabalhadores, com melhores qualidades para desenvolver as actividades que cabem a tais Serviços.”. O Presidente da Câmara referiu que a declaração de voto atrás exarada denota uma

confusão entre os conceitos de dirigir e administrar, só assim se compreendendo o seu conteúdo.

(005) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artº 52º e na alínea l) do artº 53º, ambos do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, bem como do disposto no artº 35º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal me conceda delegação de poderes, extensível ao Vereador que me substituir nas respectivas funções, nas competências que seguidamente se indicam:

- 1.** As competências previstas nas alíneas a) b) c) d) e) do número 1, nas alíneas c) e e) do número 2 e nas alíneas c), d), e), f) g), e h) do número 4, todos do artigo 51º do dito Decreto-Lei 100/84, na sua actual redacção e que seguidamente se especificam;

“1.

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*
- b) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respectiva justificação;*
- c) Preparar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;*
- d) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento regular dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis, bem como, mediante autorização da assembleia municipal, quando for caso disso, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;*
- e) Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis, ainda que de valor superior ao estabelecido na alínea i) do nº 2 do artigo 39º, desde que tal alienação decorra da execução do plano de actividades e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros da câmara municipal em efectividade de funções;*

2.

- c) Conceder licenças para construção, reedificação ou conservação, bem como aprovar os respectivos projectos, nos termos da lei;*
- e) Conceder, condicionalmente quando for caso disso, alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da lei.*

4.

- c) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;*
- d) Deliberar sobre tudo o que interesse à segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos e não se insira na competência de outros órgãos ou entidades;*
- e) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;*
- f) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações;*
- g) Estabelecer a numeração dos edifícios;*
- h) Deliberar sobre a deambulação de animais nocivos, especialmente cães vadios, e sobre a construção do canil municipal;*

2. A competência prevista no número 4 do artigo 21º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro;

“4. A competência para a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence aos órgãos executivos das autarquias locais, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.”.

3. As competências que, quer no Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, quer no Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, quer ainda no Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, estão cometidas à Câmara Municipal, designadamente,

“Concessão de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização; aprovação de projectos respeitantes a trabalhos de urbanização de loteamentos urbanos e suas alterações, fixação de caução em loteamentos urbanos, seu reforço, redução, levantamento, bem como cancelamento de registos hipotecários; alteração das

prescrições das licenças de loteamento e de obras de urbanização, prorrogação da sua validade, emissão de alvarás, suas rectificações e averbamentos, apreciação e decisão quanto a pedidos de informação prévia de loteamentos;”

- 4.** Aprovação de projectos relativos a unidades comerciais de dimensão relevante.
- 5.** Emissão de pareceres, nos termos da lei, quando a aprovação de projectos ou da localização de construções compita a outras entidades.
- 6.** Aprovação de autos de medição de trabalhos de empreitadas e autorização de trabalhos a mais bem com aprovação dos respectivos preços.
- 7.** No âmbito de processos de expropriações, fixação das indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, bem como pagamento de encargos autónomos aos interessados.
- 8.** Ordenar o despejo sumário de prédios ocupados sem licença ou em desconformidade com ela.
- 9.** Concessão de licenças sem vencimento até um ano e licenças sem vencimento de longa duração.
- 10.** Contração de empréstimos a curto prazo para ocorrer a dificuldades momentâneas de tesouraria.
- 11.** Adjudicar empreitadas e fornecimentos, constantes do Plano de Actividades, independentemente do seu valor.
- 12.** A competência para mandar pagar importâncias de qualquer montante resultantes de encargos assumidos pela Câmara Municipal.
- 13.** A competência para a constituição da Comissão perante a qual decorrerá, nos concursos de empreitada ou de fornecimento, o acto público da abertura das propostas, Comissão esta que será presidida pelo Presidente da Câmara ou por Membro desta em regime de

permanência ou de meio tempo por si designado e que funcionará com um número mínimo de três elementos, bem como para constituir a Comissão de Análise de Propostas.

- 14.** Os poderes necessários para aprovar os projectos, cadernos de encargos e programas de concurso dos fornecimentos e empreitadas e para mandar proceder, conforme considerar mais oportuno, e com observância das disposições legais sobre a matéria, a concursos públicos ou limitados, negociações ou ajustes directos.
- 15.** A competência para aprovar as minutas dos contratos de empreitadas, de fornecimentos e de aquisição de serviços.
- 16.** DESPESAS DE CARÁCTER PERMANENTE:- A competência para ordenar o pagamento de despesas de carácter permanente, tais como: ordenados, salários, remunerações, incluindo emolumentos e custas, rendas de prédios, rendimentos de Estado, receitas cobradas para outras entidades, assinaturas e chamadas telefónicas, assinaturas de revistas e jornais, portes de correio, prémios de seguro, fundos permanentes, amortizações e juros de empréstimos, ajudas de custo ou subsídios de transporte, inclusive dos membros dos Órgãos do Município, material de expediente, luz, aquecimento e água, abonos de família e demais prestações complementares, encargos com a saúde, prémios de transferência de cheques, subsídios ordinários e extraordinários do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência ou de meio tempo, bem como senhas de presença dos demais titulares dos Órgãos Municipais, as resultantes da aquisição de material didáctico para as escolas primárias, as resultantes do contrato de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, as resultantes de operações de tesouraria, do pagamento de encargos resultantes de protocolos ou acordos de cooperação celebrados entre este Município e outras entidades.
- 17.** A competência prevista no artigo 2º, número 2, do Decreto-Lei número 409/91, de 17 de Outubro, para a gestão da dotação global do orçamento para a celebração de contratos de trabalho a termo certo.

- 18.** Fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os actos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, no seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal.
- 19.** Aprovação de propostas respeitantes à correcção e anulação oficiosa de actos de liquidação, quando tais actos resultem de motivos imputáveis aos serviços, tudo nos termos do artº 1º, nº 4º do D.L. nº 163/79 e de outras disposições legais aplicáveis.
- 20.** Confirmação dos actos do responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais respeitantes ao julgamento em falhas de dividas exequendas, bem como das decisões em matéria de reclamações apresentadas nos termos do Código do Processo de Contribuições e Impostos (§ único do artº 80º, aplicável, com as necessárias adaptações, por força do nº 3 do artº 1º do D.L. nº 163/79).
- 21.** Homologação dos actos do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico relativos à adjudicação de empreitadas, aquisição de bens e serviços e locação financeira.
- 22.** Desafectação do domínio público de áreas de terreno para serem integradas no património disponível, com vista à sua alienação para constituição ou ampliação de logradouros, complemento de construções e anexos destas, alinhamento ou rectificação de estremas.
- 23.** Abertura de concursos de provimento, homologação das listas definitivas, das decisões do júri quanto à definição da natureza das provas e métodos de selecção e elaboração do programa das matérias dos concursos, homologação das listas finais e graduação dos candidatos, aprovação de contratos administrativos de provimento, de trabalho a prazo certo, e de prestações de serviços, nos termos da lei.

- 24.** Concessão de isenção de taxas de licença de obras a pobres, mediante demonstração da sua insuficiência económica, devidamente comprovado através de inquérito sócio-económico a organizar.
- 25.** Audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do artº 100º do Código do Procedimento Administrativo.
- 26.** Autorização para a emissão de bilhetes em conta corrente com os cobradores;
- 27.** Constituição de fundos permanentes, para acorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis.”

Analísada e discutida a presente proposta foi sugerido pelo Vereador Carlos Branco Morais, que fossem retirados os pontos que oferecem dúvidas quanto à sua legalidade, os quais poderiam ser objecto de nova apreciação em posterior reunião, quando houvessem sido ultrapassadas as questões que foram levantadas, tendo o Presidente da Câmara contraposto que a proposta tinha sido elaborada pelo jurista Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara e devia ser votada na globalidade, sem prejuízo de serem eventualmente colhidos os pareceres jurídicos complementares e, caso se entenda necessário, promover a correcção da presente proposta em ulterior reunião, dado que a solução apontada pelo referido vereador poderia perturbar o normal e regular funcionamento da Câmara Municipal. Face ao atrás exposto, foi posto a votação tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. Os Vereadores do PSD proferiram a seguinte declaração de voto:- “Votamos contra porque entendemos que algumas das competências transferidas para o Presidente da Câmara não são feitas de acordo com a Lei

nomeadamente as respeitantes aos pontos 21, 22 e 24 da proposta.”. **(004) COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA CIDADE - ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Dentro do espírito do “Regulamento para a Atribuição de Títulos Honoríficos” aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião de 11 de Janeiro de 1995, proponho a atribuição dos seguintes títulos:

CIDADÃO DE MÉRITO

A **António Manuel Couto Viana**, escritor, poeta, dramaturgo, encenador, actor e gastrónomo, para assinalar o cinquentenário da sua relevante actividade artística com a qual muito tem prestigiado Viana do Castelo e honrado as letras nacionais;

A título póstumo, a **João Filipe Martins Branco**, recentemente homenageado durante as V Jornadas Aeronáuticas realizadas pela Força Aérea Portuguesa nesta cidade por ter sido, como engenheiro mecânico, um pioneiro da aeronáutica nacional e um dos vianenses mais ilustres da primeira metade do Sec. XX;

A **José Passos Chavarria**, em representação de todos os pescadores que participaram na epopeia da pesca do bacalhau nos bancos da Terra Nova, por, com a sua vida aventurosa nesses mares gelados, ser um símbolo da sacrificada coragem dos pescadores da Ribeira de Viana;

Ao Professor Doutor **Manuel Isidro Araújo Alves**, magnífico reitor da Universidade Católica Portuguesa, teólogo prestigiado nos meios intelectuais nacionais e estrangeiros, por, com esta brilhante actividade, muito ter prestigiado o concelho onde nasceu;

A **Manuel Liquito**, artesão criativo e operoso e um dos mais considerados representantes do opulento artesanato vianense, por, com a sua persistente actividade ser um dos mais activos perpetuadores da riqueza etnográfica do concelho;

A título póstumo, ao vianense adoptivo **Ricardo Marques Campo**, médico ginecologista e obstetra, tragicamente assassinado quando se dedicava a uma missão humanitária na Somália por, como artista, ter levado o nome de Viana do Castelo aos quatro cantos do país e, como Homem e Médico, se ter constituído num símbolo da generosidade e dedicação aos mais altos ideais da solidariedade humana.

INSTITUIÇÃO DE MÉRITO

Ao **Sport Clube Vianense**, no ano centenário da sua fundação, por, com a sua diversificada actividade desportiva e social, se ter constituído, ao longo dos anos, numa das instituições mais representativas e promocionais da cidade e do distrito.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(005)**

PROPOSTA DOS VEREADORES DO P.S.D:- Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - A vontade da população do Concelho expressa nas urnas destinou-nos o mandato de vereadores na oposição. Estamos na política para servir as populações e, se no poder as poderíamos servir melhor, também as podemos servir na oposição. Será naturalmente de um serviço de menor responsabilidade. Prestaremos um serviço de oposição construtiva e responsável que ponha acima de tudo a protecção dos legítimos interesses de todos os munícipes. Prestaremos um serviço de representação e defesa de todos quantos não

votaram nas forças detentoras do poder ou que, tendo votado nelas, se venham a revelar insatisfeitas com o exercício daquele poder. Este serviço será prestado com seriedade e honestidade, sempre com todo o respeito pelo estatuto ético da política. Agiremos com coerência ética, em concordância com os nossos ideais e com os seus princípios de conduta social. Para a prestação deste serviço de defesa dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, propomos que nos seja disponibilizado um gabinete de trabalho nas instalações da Câmara Municipal. 13/Janeiro/98". Face ao teor da transcrita proposta o Presidente da Câmara respondeu que já tinha tomado a decisão de disponibilizar para os vereadores do PSD exactamente o mesmo gabinete que os vereadores da Oposição tiveram durante o mandato de 1990/93, não tendo submetido, por este motivo, a transcrita proposta a votação do Executivo Municipal. **(006)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.